



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Processo Seletivo Público para seleção de candidatos para preenchimento de vagas de Nível Médio para as funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, para trabalharem junto às Estratégias Saúde da Família do município de Rio Casca.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia: 05 de maio de 2023 às 08:30 horas

CRENCIAMENTO:

Dia: 05 de maio de 2023 de 08:30 às 09:00 horas

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, com endereço na Avenida Senador Cupertino, 66, centro, Rio Casca -MG.

CONSULTAS AO EDITAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima.

No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação", correspondentes a este Pregão, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, aplicando-se a esta subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993

ESCLARECIMENTOS: Telefone: 31 – 38711545

E-mail: licitacao@riocasca.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na sua Sede à Avenida Senador Cupertino, 66, Centro – Rio Casca, mediante designação do Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do Pregão Presencial.

A abertura da sessão será às **08:30 horas, do dia 05 de maio de 2023**, na Sala de Licitações, localizada na sede da Prefeitura na Avenida Senador Cupertino, 66, Centro - Rio Casca– MG, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

Este edital será fornecido a qualquer interessado, pessoalmente ou por meio eletrônico.

I – OBJETO

Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Processo Seletivo Público para seleção de candidatos para preenchimento de vagas de Nível Médio para as funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, para trabalharem junto às Estratégias Saúde da Família do município de Rio Casca, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Especificação Técnica do Objeto, **Anexo III**.

II - ÁREA SOLICITANTE

2.1 – Secretaria Municipal de Saúde.

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 - Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível junto a CPL da Prefeitura Municipal, também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal e no site www.riocasca.mg.gov.br

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via e-mail licitacao@riocasca.mg.gov.br ou, ainda, no endereço constante do preâmbulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VIII deste instrumento convocatório, observado a finalidade do objeto licitado.

4.1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo IV**).

4.2 - É condição de participação apresentar na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do **Anexo VIII**).

4.2.1 - Não poderá participar da presente licitação pessoa física ou pessoa jurídica:

4.2.1.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.1.2 - Com falência ou insolvência decretada, conforme o caso;

4.2.1.3 - Que possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Rio Casca.

4.2.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.3 – Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4.4 Visando a economia processual e atendimento do Interesse Público, o presente Edital concederá tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

4.4.1- Os ITENS são estimados abaixo de R\$ 80.000,00 e serão para participação exclusiva de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, entretanto caso não haja 3 propostas válidas para o ITEM, será chamado as empresa melhores classificadas para compor o número de 3 (três) participantes.

4.4.2 O ITEM não cotado por ME, EPP ou Equiparada estará livre a participação das demais empresas, permitindo assim, a participação de forma supletiva das empresas de grande porte.

V - CREDENCIAMENTO

5.1 - Os representantes dos licitantes ou os próprios licitantes, deverão se apresentar para credenciamento na data e horários indicados na capa de rosto deste edital, junto ao Pregoeiro apresentando carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame, procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante (modelo **Anexo IV**) e prova de que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

pessoa que outorgou o credenciamento ou procuração é representante legal da empresa mediante apresentação de **contrato social ou documento que a lei preveja como substituto**, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável a comprovação de ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante.

5.3 – O licitante deverá apresentar ainda juntamente com o documento de credenciamento:

5.3.1 – Declaração de concordância com os termos do edital (**Anexo I**), podendo ser apresentada alternativamente junto à proposta;

5.3.2 – Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme **Anexo II**, podendo ser apresentada alternativamente junto à proposta;

5.3.3 – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 (modelo **Anexo VIII**), podendo ser apresentada alternativamente junto à proposta.

5.4 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão.

5.5 – O não atendimento de qualquer das normas indicadas neste item 5 e respectivos subitens importará no não credenciamento da empresa e, conseqüentemente, na sua exclusão do procedimento licitatório na fase de lances.

5.6 – Os documentos entregues no credenciamento serão dispensados de reapresentação nas fases seguintes da sessão.

5.6. MICRO EMPRESAS - ME, OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP:

5.6.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar qualquer dos documentos indicados nos itens 5.6.1.1 e 5.6.1.2 e, ainda, deverá apresentar a declaração constante do item 5.6.2, devendo ser observado que os documentos deverão ser apresentados **NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, SOB PENA DE PRECLUSÃO** do exercício dos direitos e prerrogativas da LC123/06:

5.6.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; **ou**

5.6.1.2. Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional;

5.6.2 Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste edital.

5.7. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.8. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº. 01 e 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

VI- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - A proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

PROCESSO LICITATORIO Nº 059/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 059/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL

VII - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme Planilha/Proposta Comercial, **Anexo VII**, ou em modelo próprio, desde que contenha, **sob pena de desclassificação**, todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa licitante, número do CNPJ, endereço, número de telefone e indicação de fax ou e-mail, e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, em que conste:

7.1.1- Descrição do objeto licitado com todas as especificações;

7.1.2 - Indicação do preço unitário, preço total;

7.1.3 – A Proposta Comercial deverá referir-se à integralidade do objeto, de acordo com o critério de julgamento, não se admitindo propostas para a execução parcial.

7.2. Juntamente com a proposta, deverá ser apresentado, **sob pena de desclassificação**, as seguintes declarações:

7.2.1– Declaração de concordância com os termos do edital (**Anexo I**), dispensada sua apresentação quando já apresentada na fase de credenciamento;

7.2.2– Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme **Anexo II**, dispensada sua apresentação quando já apresentada na fase de credenciamento;

7.3 - Todas as condições previstas no Termo de Referência, **Anexo III**, deverão ser observadas.

7.4 – No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega do objeto na Sede da Prefeitura Municipal de RIO CASCA ou outro local que a Prefeitura indicar, dentro dos limites do Município.

7.5 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

7.6- Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

7.7 - A simples participação neste certame implica que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.7.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Edital;
- 7.7.2 - A licitante vencedora compromete-se a entregar o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.
- 7.7.3 - No preço final de cada item deverá estar incluso todos os encargos, inclusive fiscais e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços.
- 7.7.4 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto.

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8 - O licitante – **PESSOA JURÍDICA**, que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

8.1 – Habilitação Jurídica:

- 8.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 8.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 8.2.1 - Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **Certidão** Expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo-se as contribuições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 2 de outubro de 2014;
- 8.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 8.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;
- 8.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, **CRF** emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.2.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº. 12.440/2011;
- 8.2.6 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

8.3 – Qualificação econômico-financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.1. **Certidão** negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

8.4 – *Qualificação técnica*

8.4.1 - A empresa deverá comprovar ter realizado com êxito processo seletivo ou concurso público com no mínimo 1000 (mil) candidatos comprovados através de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.5 – **Outros documentos**

8.5.1 - **Anexo V** - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.

8.6- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.7 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão.

8.8 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.9 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.

8.10 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8.11 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, não mais aceitando novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 - Classificação das Propostas Comerciais:

9.2.1 - Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

9.2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

9.2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.4 - Será desclassificada a proposta que:

9.2.4.1 – Não se refira à integralidade do objeto;

9.2.4.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.2.4.3 – Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

9.3 - Lances Verbais

9.3.1 - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

9.3.2 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

9.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4 - Julgamento

9.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1- Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

9.4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.5 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

9.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, ausente a manifestação de recorrer, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

9.7 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

9.8 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes Documentação de Habilitação.

X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, **no prazo de 02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser encaminhada ao Setor de Licitação.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.5 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6 - Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

a) ser dirigido à Prefeitura Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 02 deste Título;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) ser dirigido à Prefeita Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou digitada por sistema informatizado, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.
- d) ser protocolizado no Setor de Licitação.

10.9 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no “Diário Oficial de Rio Casca”.

10.10 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.11 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2 – O Pregoeiro divulgará a decisão do recurso interposto por publicação no “Diário Oficial de Rio Casca”, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XII – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMIDO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

12.1. O edital está disponível no setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rio Casca, horário de 08:00 às 17:00horas, de segunda a sexta-feira ou , ou por meio eletrônico no site www.riocasca.mg.gov.br

XIII – FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - A contratação será formalizada mediante **emissão de contrato ou de nota de empenho de despesa**, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

XIV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 -As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0207-101220026-2078-33903900.

XV - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

15.1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou Equiparada nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

15.2. Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME ou EPP deverá observar o procedimento descrito no item 5 e subitens sob pena de preclusão.

15.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

15.3.1. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e preferência em caso de empate.

15.3.1.1 No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

15.3.1.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1º da LC123/06, com redação determinada pela LC147/2016.

15.3.1.3. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 15.3.1.1 e 15.3.1.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

15.3.1.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no Envelope nº. 2 todos documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

15.3.1.5. Findo os prazos referidos nos itens 15.3.1.1 e 15.3.1.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com a Prefeitura o objeto desta licitação.

15.3.1.6. Na ocorrência do disposto no item anterior, a Prefeitura poderá:

15.3.1.6.1. Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação;

15.3.1.6.2. Revogar o presente processo licitatório.

XVI - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

16.1. A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos bens objeto desta licitação serão realizados por servidor da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

16.2 – Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as sanções ali previstas.

16.3 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

17.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Rio Casca-MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no e demais cominações legais.

17.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

17.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

17.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.

17.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

17.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

17.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XVIII - PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos dar-se-ão da forma estabelecida no termo de referência.

18.2 - Na hipótese de pessoa jurídica, a nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

18.3 - A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

18.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

18.5 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos bens nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

19.1.1 – **Anexo I** - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 19.1.2 – **Anexo II** - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento à Habilitação;
- 19.1.3 – **Anexo III** - Termo de Referência/Especificação Técnica do Objeto;
- 19.1.4 – **Anexo IV** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 19.1.5 – **Anexo V** - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;
- 19.1.6 – **Anexo VI** - Minuta Contratual;
- 19.1.7 – **Anexo VII** - Modelo de Proposta Comercial;
- 19.1.8 – **Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação;
- 19.1.9 – **Anexo IX** – Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP.
- 19.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 19.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 19.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.
- 19.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 19.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 19.7 – Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data e horário para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 19.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 19.8.1 - Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio;
- 19.8.2 - O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

19.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.9.1 - A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.10 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

19.12 - Fica eleito o foro da Comarca de RIO CASCA, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Rio Casca, 19 de abril de 2023.

Leila Aparecida Barrozo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL (MODELO)

À
Prefeitura Municipal de Rio Casca
A/C do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil,), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão nº 018/2023**, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias ao cumprimento do objeto.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2023.

LICITANTE
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO
(MODELO)

À
Prefeitura Municipal de RIO CASCA
A/C do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil,), em atendimento ao disposto no **Edital do Pregão nº 018/2023**, vem perante Vossas Senhorias **DECLARAR** que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

_____, ____ de _____ de 2023.

LICITANTE
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

ANEXO III **TERMO DE REFERÊNCIA**

As especificações apresentadas neste memorial impõem ao fornecedor a observância das normas técnicas oficiais.

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Para dar atendimento à Emenda Constitucional Federal nº 51, de 14 de Fevereiro de 2006, que introduziu os parágrafos 4º, 5º e 6º ao art. 198 da Constituição Federal e Lei Federal 11.350, de 05 de outubro de 2006 e alterações, que dispõem sobre a contratação de pessoal para a execução de Programas Descentralizados na área de Saúde Pública e executados por meio de convênio com o Governo Federal, necessário a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Processo Seletivo Público para seleção de candidatos para preenchimento de vagas de Nível Médio para as funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, para trabalharem junto às Estratégias Saúde da Família do município de Rio Casca do Estado de Minas Gerais, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos para a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial a elaboração de edital, de provas, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços, conforme especificações a seguir:

1.1.2) Elaboração de Editais;

1.1.3) Treinamento para a Comissão de Processo Seletivo e para servidor municipal tratar de inscrição presencial;

1.1.4) Elaboração de provas objetivas/teóricas;

1.1.4.1.) As questões das provas devem estar em conformidade com o nível de escolaridade exigido e perfil dos cargos;

1.1.4.2) As provas e seus envelopes deverão possuir ótima qualidade de impressão e leitura;

1.1.5) Aplicação das provas objetivas, preferencialmente com 40 questões, sendo 10 questões de língua português, 10 questões de noções de informática e 20 questões de conhecimentos específicos, para todos os cargos, inclusive mediante disponibilização de equipe composta por pessoas não residentes no Município de Rio Casca;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1.6) Aplicação de prova prática de caráter eliminatório para o cargo de Agente de Combate a Endemias, envolvendo esforço físico e prática no uso de equipamentos, especialmente a bomba costal, devendo a prova ser realizada nos candidatos em número proporcional à 5 vezes o número de vagas oferecidas para cada cargo.

1.1.7) Correção de provas;

1.1.8) Apresentação do resultado;

1.1.9) Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado, sempre com submissão à Comissão de Processo Seletivo;

1.1.10) Apresentação de relatórios e resultados sobre o Processo Seletivo;

1.1.11) Prestação de assessoramento técnico relacionado ao processo seletivo, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

1.1.12) Estimativa de participantes/inscrições: 300.

1.2. Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado para apuração do preço estimado para a despesa, conforme consta do processo de licitatório e está disponível para consulta dos interessados.

1.2.1. A estimativa para contratação é de R\$28.500,00 conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para realização de Processo Seletivo para preenchimento de vagas e cadastro reserva da Prefeitura Municipal de Rio Casca/MG.	UND	01	28.500,00	28.500,00
	VALOR TOTAL				R\$28.500,00

1.3. Todos os procedimentos referentes ao Processo Seletivo serão informatizados, desde as inscrições até o seu resultado final, ressalvada a possibilidade de protocolo de requerimentos, recursos e impugnações presencialmente na sede da Prefeitura, o que será devidamente encaminhado à empresa vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.4.** A contratada, se solicitada pela Administração, deverá assegurar a entrega do caderno de provas aos candidatos;
- 1.5** A correção das provas deverá ser feita por meio de leitura ótica, com utilização de cartão de respostas;
- 1.6.** As provas práticas estabelecidas no objeto a ser contratado deverão ser aplicadas por profissionais especializados, obedecendo-se os critérios estabelecidos neste termo de referência e no Edital do Processo Seletivo.
- 1.7.** Caberá à Contratada realizar o processo seletivo e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência com observância das normas legais incidentes, e das disposições deste termo.
- 1.8.** A Contratada deverá fornecer todo material necessário para realização do objeto no melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a elas pertinentes.

2 – DETALHAMENTO TÉCNICO DO OBJETO:

- 2.1.** A execução da prestação dos serviços pressupõe o domínio das habilidades e tecnologias descritas no presente termo de referência, na posse de máquinas e equipamentos específicos, além da participação de pessoal qualificado para elaboração de provas.
- 2.2.** O cronograma para execução do futuro contrato a ser celebrado é de aproximadamente 200 (duzentos) dias, conforme abaixo:

Entregas	Prazo estimado em dias corridos
Assinatura do Contrato	D+5
Publicação do edital no site da Contratada e no diário oficial do Município	D+20
Envio edital ao TCEMG	D+30
Interregno art. 4º IN 01/2022/TCNE	D+90
Período de Inscrições	D+120
Aplicação das Provas Objetivas	D+150
Aplicação das Provas Práticas	D+160



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicação do resultado final das provas	D+180
Publicação do resultado final do processo seletivo/homologação	D+200

2.2.1. O cronograma poderá sofrer pequenos ajustes, mediante prévio acordo entre as partes, desde que o prazo total para conclusão dos serviços seja reduzido ou, se ampliado, não ultrapasse trinta dias corridos da previsão do cronograma.

2.3 Dos Cargos

Nº	CARGO	CARGA HORARIA	ESCOLARIDADE	VAGAS
01	Agente Comunitário de Saúde	40 h/semanais	Ensino Médio Completo	17
02	Agente de Combate a Endemias	40 h/semanais	Ensino Médio Completo	05

2.4. A Contratada é obrigada a realizar a remessa de informações e de documentos por meio do módulo Edital do Sistema Informatizado de Fiscalização de Atos de Pessoal – Fiscap, na forma da Instrução Normativa 01/2022/TCEMG.

2.5. A Contratada deverá ainda:

2.5.1. no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o término do período de inscrições informar à Contratante o número de inscritos.

2.5.2. A Contratada deverá encaminhar ao MUNICÍPIO, para fins de publicação no diário oficial, os editais, os comunicados ou as convocações citadas no subitem 2.5, na íntegra, de acordo com a formatação e dimensões que atendam às exigências do Diário Oficial do Município e de acordo com o Cronograma de execução do processo seletivo;

2.5.3. Publicar em sua página, na internet, todos os editais e comunicados relacionados no subitem 2.4, na mesma data prevista para publicação no Diário Oficial do Município.

2.5.4. Republicar quaisquer dos editais e comunicados previstos no subitem 2.4 em caso de incorreção ou reclassificação decorrente de decisão judicial ou administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

2.5.5. Será de responsabilidade da empresa contratada a prestação de todas as informações do edital aos órgãos de controle, inclusive envio ao TCEMG do edital de processo seletivo e demais informações necessárias, observadas as normas que regulam a realização de processo seletivo para admissão de Agentes Comunitários de Saúde, especialmente a Instrução Normativa 01/2022/TCEMG.

2.6. Editais e divulgações: Caberá à Contratada elaborar e submeter à aprovação prévia do MUNICÍPIO os editais e os comunicados abaixo elencados:

- a) Edital de abertura de inscrições;
- b) Ato de divulgação ou edital relativo às Inscrições Indeferidas e Deferidas;
- c) Ato de divulgação ou edital relativo à convocação para as provas objetivas;
- d) Ato de divulgação ou edital relativo Edital de divulgação dos gabaritos (parciais e oficiais);
- e) Ato de divulgação ou edital do resultado das provas objetivas;
- f) Ato de convocação para apresentação de documentos para fins de desempate;
- g) Ato de divulgação dos resultados da avaliação dos recursos;
- h) Ato de divulgação ou edital do resultado final em quatro listas, a primeira contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de PNE, em ordem alfabética; a segunda, contendo a pontuação de todos os candidatos habilitados, em ordem decrescente da nota obtida; a terceira, com a pontuação dos candidatos habilitados excluídos os candidatos PNE, em ordem decrescente; e a quarta, somente com a pontuação dos candidatos PNE, em ordem decrescente.
- i) Ato de divulgação da homologação do processo seletivo.
- j) Outros atos de divulgação, comunicados ou editais comunicados necessários para o andamento do Processo Seletivo ou relativos a recursos e impugnações.

2.7. Inscrições:

2.7.1. As inscrições para o processo seletivo deverão ser abertas pelo período de no mínimo de 30 dias, prorrogáveis por decisão da Contratante, e realizadas por intermédio da internet, em página segura da Contratada, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição (ressalvada a possibilidade do candidato realizar a inscrição presencialmente na sede da Prefeitura, mediante servidor público que deverá ser capacitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

pela Contratada).

2.7.2. O pagamento da taxa de inscrição será feito via boleto bancário emitido no ato da inscrição.

2.7.3. O valor referente à taxa de inscrição será fixado futuramente pela Administração Pública.

2.7.4. A análise dos pedidos de isenção e dos eventuais recursos será de responsabilidade da Contratada, que encaminhará ao MUNICÍPIO relatório detalhado definitivo no prazo de 3 (três) dias úteis após a apreciação de todos os requerimentos.

2.7.5. As inscrições observarão as disposições que se seguem:

- a) a formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura de inscrições;
- b) os dados ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade;
- c) no ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá indicar qual a sua deficiência e poderá solicitar, condições especiais para a realização das provas;
- d) no formulário de inscrição deve constar campo para que o candidato declare a condição de canhoto, a necessidade de assento especial ou acesso de equipamento compatível com sua deficiência.

2.7.6. Aos candidatos com deficiência serão reservados os percentuais dispostos em lei;

2.7.7. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame, por não enquadramento como deficiente, ou por incompatibilidade ao exercício das funções atestadas, na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

2.7.8. Os candidatos participarão em igualdade de condições, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos.

2.7.9. O processamento do pagamento das inscrições se dará mediante utilização de boletos bancários, cuja compensação financeira deverá ser vinculada diretamente à conta bancária definida Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal, vedada a apropriação de tais recursos pela Contratada para posterior repasse à Prefeitura Contratante.

2.8. Da produção de materiais necessários à inscrição: caberá à Contratada elaborar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

disponibilizar em sua página da internet, com opção para impressão e de forma acessível para os candidatos com deficiência: o edital de abertura de inscrições e outras informações de interesse dos candidatos; instruções para o recolhimento da taxa de inscrição, bem como a opção de preenchimento on-line e posterior impressão da inscrição; e por fim, comprovante definitivo de inscrição.

2.9. Do cadastramento dos candidatos - a Contratada deverá:

2.9.1. Compor cadastro geral de candidatos inscritos, elaborado em meio eletrônico, a partir das informações contidas nas fichas de inscrição, contendo dados pessoais, residenciais, telefone e e-mail.

2.9.2. Encaminhar ao MUNICÍPIO, em até 5 (cinco) dias corridos do encerramento das inscrições ou antes, se solicitado, relatório de dados estatísticos contendo o número de candidatos inscritos para o cargo.

2.9.3. Receber, durante o processo seletivo, as alterações de endereço informadas pelos candidatos, e, após o encerramento do certame, orientar os candidatos para que informem ao MUNICÍPIO.

2.10. Do atendimento aos candidatos:

2.10.1. Responder aos questionamentos formulados pelos candidatos em tempo hábil para garantir a participação desses nas etapas relacionadas à consulta.

2.10.2. Disponibilizar na página na Internet, em link próprio, consulta ao local de provas por nome e/ou número de inscrição e/ou CPF de candidato.

2.11 Das provas:

2.11.1. A contratada deverá especificar os conteúdos das provas de conhecimentos gerais, noções de informática, de português e de conhecimentos específicos, levando em conta a legislação e regulamentos do Ministério da Saúde sobre os agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias, exigindo ao menos, o seguinte:

2.11.1.1 **Noções de Informática**, tais como: MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos. Programa editor de texto; uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos; Internet (navegação na internet,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas); uso de sistemas e aplicativos inerentes ao trabalho d ACS's e ACE's, especialmente E-SUS AB/Território e sistema PEC; uso e manuseio de Tablets.

2.11.1.2 Prova de português: Compreensão e interpretação de textos, e Tipologia textual; Conhecimentos linguísticos gerais e específicos: Fonética (Letra/fonema; divisão silábica, sílaba tônica; Encontros Vocálicos, consonantais e dígrafos); Morfologia (Estrutura e Formação de Palavras; Classes de Palavras); Sintaxe: (Frase, oração e período. Sintaxe do período simples - Termos Essenciais, Integrantes e Acessórios - Sintaxe do Período Composto - Orações coordenadas e subordinadas; Regência verbal e nominal; Crase; Concordância verbal e nominal; Pontuação (Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Vozes verbais; Significação das Palavras; Emprego de Porque/porquê/por que/por quê, mal/mau, há/a, senão/se não/ afim/a fim, onde/aonde); Estilística: Sentido Denotativo e Conotativo; Figuras de linguagem - Metáfora, Metonímia, Pleonasmo, Hipérbole, Eufemismo, Antítese, Elipse, Zeugma, Gradação, personificação e Ironia; Vícios de Linguagem, Funções do QUE e SE..

2.11.1.3 Conhecimentos Específicos – Agente Comunitário de Saúde: A prova de conhecimento específico deverá abordar temas semelhantes aos listados abaixo:

- BRASIL – Constituição Federal 1988 – Da Saúde – artigos 196 a 200;
- Lei nº 8.080 de 19/09/1990 – Lei Orgânica do SUS;
- Lei nº 8.142 de 28/12/1990 – Da participação da comunidade na gestão do SUS;
- Lei 11.350 de 05/10/2006 – Dispõe sobre as atividades de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;
- Lei nº 13.595 de 05 de Janeiro de 2018 - Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.
- BRASIL. Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015. Regulamenta o disposto no § 1º do art. 9º-C e no § 1º do art. 9º-D da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

- Ministério da Saúde, Portaria Nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. 4. ed. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2008.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia prático do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. (Série A. Normas e Manuais Técnicos).
- Princípios do Sistema Único de Saúde - SUS;
- Promoção, prevenção e proteção à Saúde;
- Noções de Vigilância à Saúde;
- Ações de Educação em Saúde na Estratégia do Saúde da Família;
- Participação Social;
- Estratégia Saúde da Família - ESF - como estratégia de organização da Atenção Primária em Saúde.
- Curso introdutório para Agente de Comunitário de Saúde, disponível através do endereço eletrônico: <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28>
- Estratégia de Saúde da Família. Políticas de Saúde no Brasil – SUS: Princípios e Diretrizes. Política de Humanização em Saúde: Acolhimento e Escuta Qualificada, Ética e Cidadania; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Intersetorialidade: conceito e relevância para o trabalho no território; Território: conceito, localização espacial, capacidade de observação e planejamento, vulnerabilidade e riscos em saúde, cartografia e ambiente físico e social. Ações Educativas: Metodologias ativas e técnicas de manejo e condução de grupos e atividades de educação em saúde; Educação em Saúde. Controle Social: Controle Social no SUS, participação e mobilização social. Família: conceito e arranjos familiares. Saúde da Criança: cuidados ao recém-nascido, vacinação, (acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança, programa federal de distribuição de renda e condicionalidades de saúde para recebimento, orientações alimentares para a criança, Estatuto da Criança e Adolescente. Saúde do adolescente: vacinação, sexualidade, transtornos alimentares. Saúde do adulto: vacinação, hábitos alimentares saudáveis, doenças crônicas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, saúde do homem, saúde da mulher e atenção ao idoso, Estatuto do Idoso. Saúde mental: ansiedade, depressão e uso abusivo de álcool e outras drogas. Violência familiar: violência contra a mulher, a criança, o adolescente, o idoso e pessoas com deficiência, e suas prevenções. Saúde Bucal: cuidados na saúde bucal com criança, adolescente e adulto/idoso. Meio Ambiente: limpeza da casa e áreas externas (quintal, etc.), proliferação de vetores, pragas e animais peçonhentos, arboviroses (dengue e demais), esquistossomose, toxoplasmose, febre maculosa e raiva. Poluição da água, do solo e do ar. Trabalho em equipe: relacionamento interpessoal, humanização, comunicação, liderança e criatividade, trabalho interprofissional em saúde e práticas colaborativas.

2.11.1.4 Conhecimentos Específicos – Agente de Combate a Endemias: A prova de conhecimento específico deverá abordar temas semelhantes aos listados abaixo:

- Constituição Federal 1988 – Da Saúde – artigos 196 a 200;
- Lei nº 8.080 de 19/09/1990 – Lei Orgânica do SUS;
- Lei nº 8.142 de 28/12/1990 – Da participação da comunidade na gestão do SUS;
- Lei 11.350 de 05/10/2006 – Dispõe sobre as atividades de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;
- BRASIL. Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015. Regulamenta o disposto no §1º do art. 9º-C e no § 1º do art. 9º-D da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.
- Lei nº 13.595 de 05 de Janeiro de 2018 - Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.
- Ministério da Saúde, Portaria Nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

• BRASIL. Ministério da Saúde. Controle de vetores: procedimento de segurança. Brasília: Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, 2001. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses: normas técnicas e operacionais. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde. Volume único. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em saúde. Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

• Curso introdutório para Agente de Combate às Endemias, disponível através do endereço eletrônico: <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=29>

2.11.2. A contratada deverá elaborar provas ampliadas para candidatos com deficiência, conforme a necessidade indicada no formulário de inscrição.

2.11.3. As provas objetivas deverão conter questões inéditas e devem ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão e o raciocínio.

2.11.4. Os membros da banca de provas, que deverão ser no mínimo 3 (três) por área, elaborarão as questões de forma isolada, de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

2.11.5. As questões elaboradas deverão ser submetidas a uma banca de críticos, composta por profissionais distintos da banca de elaboração, para verificação da correta formulação das questões.

2.11.6. A Contratada deverá comparar os gabaritos fornecidos pela banca de elaboração com os gabaritos da banca de críticos, e, em caso de divergências, a banca de elaboração deverá reformular a questão.

2.11.7. As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser personalizadas e identificadas por meio de mecanismo de segurança, a ser estabelecido pela Contratada.

2.11.8. As folhas de respostas das provas objetivas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitora ótica e sistema de processamento de dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

2.11.9. O preenchimento e a assinatura do candidato na folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta.

2.11.10. O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressoras que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de tamanho, no mínimo, dez pontos.

2.11.11. O caderno de questões deverá conter espaço próprio para rascunho.

2.11.12. Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.

2.11.13. Os cadernos de questões deverão ser montados, impressos, conferidos, embalados, lacrados e produzidos em quantidade suficiente às necessidades do certame.

2.11.14. A Contratada será responsável pela elaboração, confecção do original, impressão, empacotamento, guarda, transporte e correção das provas e dos cartões resposta, antes e após a aplicação, garantindo sua inviolabilidade, sendo que a impressão das provas poderá ser feita em gráfica própria ou terceirizada, facultado o acompanhamento de Comissão designada pela Contratante.

2.11.15. Na hipótese de terceirização de parque gráfico, deverá ser previamente apresentado, à Contratante, o contrato firmado entre as partes, contando com todas as suas condições, facultada a visita e fiscalização pela Comissão Contratante.

2.11.16. A Contratada deverá manter, sob sua guarda, o lixo de elaboração e impressão das provas, até a Homologação do resultado final do certame, podendo, em seguida, fragmentá-lo e descartá-lo.

2.11.17. Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados no site da Contratada, conforme data a ser estabelecida no cronograma de atividades.

2.11.18. Os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 50% de acertos, serão classificados em ordem decrescente das médias.

2.11.19. Os candidatos que não obtiverem média final igual ou superior a 50% de acertos e/ou que não obtiverem nota para a prova de conhecimento específico (ou seja, resultado “zero”), serão considerados reprovados e eliminados do processo seletivo.

2.11.20. Ocorrendo empate na média final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – Maior pontuação obtida na prova de conhecimentos específicos;

II – Maior pontuação obtida na prova de Língua Portuguesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

III – Maior idade.

2.11.21. A contratada deverá proceder com a elaboração e aplicação da prova, seguindo ao menos os seguintes requisitos:

- a) O Processo Seletivo será de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- b) As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.
- c) As provas escritas e objetivas para todas as Funções terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.
- d) Elaboração de questões inéditas de Português (10), Matemática (5), Conhecimentos Gerais (5) e Conhecimentos Específicos 15 e Informática (5), num total de mínimo de 40 (quarenta) questões por função pública.
- e) Elaboração de questões em conformidade com o nível de escolaridade exigido para a função pública, bem como com suas atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, para comporem as Bancas Examinadoras.

2.11.22. Todo o material gráfico envolvendo as provas (caderno de provas, gabaritos, listas, formulários, dentre outros) são de exclusiva responsabilidade da Contratada.

2.11.23. Para correção das provas objetivas, a Contratada deverá valer-se de tecnologia de leitura ótica. Os resultados gravados pela leitora ótica serão processados em computadores, para seleção dos candidatos classificados no Processo Seletivo. A seleção será feita de acordo com os critérios estabelecidos no Edital e todo o procedimento deverá ser executado com acompanhamento e supervisão de pessoal especializado

2.12. Aplicação das provas locais de prova – a Prefeitura de Rio Casca/MG, disponibilizará os locais para aplicação das provas, que somente poderão ocorrer dentro da cidade de Rio Casca

2.12.1 Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso com observância às normas técnicas que tratam da acessibilidade das pessoas com necessidades especiais e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

2.12.2. Os locais indicados para a aplicação das provas devem, antes da divulgação aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

candidatos, serem submetidos ao MUNICÍPIO, com endereço completo de cada local, para validação, sendo facultado ao MUNICÍPIO recusar um ou mais locais indicados e solicitar nova indicação.

2.12.3. Em cada local de prova deve haver, pelo menos, uma sala específica para lactantes.

2.12.4. Material de aplicação no dia da prova: Serão de obrigação do licitante vencedor, sem ônus para a Prefeitura Municipal, providenciar todo material impresso e gráfico necessários para aplicação da prova (tais como impressos necessários para aplicação das prova nos prédios onde serão aplicadas, tais como setas indicativas; indicação de sanitário masculino e feminino; sala de coordenação; indicação do nº das salas de prova; crachás do Coordenador/Fiscal/Apoio; duas listas de chamada (uma para o Coordenador, outra para ser fixada no prédio para ciência dos candidatos); formulários para candidato fora de local, correção de dados cadastrais, documento de identificação inadequado, relação de ausentes, por sala; folhas de respostas óticas sem identificação por sala; lista de presença, para assinatura dos candidatos presentes; outros formulários ou indicações gráficas que se fizerem minimamente necessários à aplicação das provas de acordo com a situação real do espaço físico.

2.12.5. Coordenação geral da aplicação: Todo o trabalho de coordenação e fiscalização da aplicação das provas será de responsabilidade do licitante vencedor, cujas despesas correrão por sua conta.

2.12.6. O licitante vencedor deverá colocar fiscais de sala em número suficiente para atender a demanda, cujas despesas correrão por sua conta.

2.13. Resultado Final

2.13.1. Listagens: o licitante vencedor processará o resultado final totalizando os pontos obtidos e fornecerá à Prefeitura de Rio Casca/MG as seguintes listagens:

- a) Relatório Geral em ordem alfabética, com a pontuação obtida em cada prova;
- b) relatório de candidatos em ordem de classificação; e
- c) relatório de candidatos PNE

2.14. Dos recursos administrativos

2.14.1. A contratada deverá contar com assessoria jurídica para atendimento das demandas administrativas relativas a todas as etapas do processo seletivo, devendo ser formada por profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

eventuais impugnações e/ou recursos administrativos interpostos por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), durante a validade do processo seletivo público.

2.14.2. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível na página da Contratada, na internet, com o preenchimento e envio on-line para a instituição, mediante recibo.

2.14.3. Será admitido recurso quanto: às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares; ao resultado provisório das provas práticas; ao resultado da perícia médica das pessoas com deficiência.

2.14.4. As demais orientações serão definidas em conjunto com o MUNICÍPIO e constarão nos respectivos editais e comunicados do certame.

2.14.5. A Contratada para realizar o processo seletivo público arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao certame, de postagem de comunicados, de taxas bancárias, bem como encargos e impostos e outras despesas.

2.15. Outras obrigações da contratada: Além das obrigações já previstas neste Termo de Referência, deverá a contratada:

2.15.1. Iniciar a execução dos serviços, objeto do contrato, conforme cronograma a ser estabelecido em conjunto com o MUNICÍPIO.

2.15.2. Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do processo seletivo, tornando disponíveis, para tanto: profissionais capacitados, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), fac-símile, internet, correspondência e outros.

2.15.3. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao processo seletivo, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

2.15.4. Solicitar a prévia e expressa aprovação do MUNICÍPIO quanto aos procedimentos a serem adotados e às características do certame, em todas as suas etapas.

2.15.5. Assegurar todas as condições para que o MUNICÍPIO fiscalize a execução do contrato.

2.15.6. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

encargos relativos à alimentação, ao transporte e a outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

2.15.7. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às suas expensas as correspondentes despesas de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

2.15.8. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do processo seletivo, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo.

2.15.9. Manter seu pessoal identificando através de crachás, com fotografia recente;

2.15.10. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente a referente à Segurança e Medicina do Trabalho, aos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e às normas de segurança da Contratante;

2.15.11. Assumir todas as responsabilidades relativas aos seus empregados e tomar as medidas necessárias ao atendimento daqueles porventura acidentados ou acometidos de mal súbito;

2.15.12. Apresentar documentos que comprovem sua regularidade fiscal por ocasião do faturamento no decorrer do contrato ou em outras ações de obrigações contratuais, devendo apresentar ao MUNICÍPIO as certidões de regularidade com o INSS e o FGTS e demais certidões solicitadas.

2.15.13. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada na licitação, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2.15.14. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, licenças e registros em órgãos públicos municipais, estaduais ou federais que se fizerem necessários, além dos custos necessários à execução contratual.

2.15.15. Fornecer subsídio jurídico e técnico para elaboração de respostas a possíveis questionamentos administrativos e judiciais que venham a ser propostos contra a Contratante, referentes ao Processo Seletivo Público, durante todo o processo de vigência do certame.

2.15.16. A empresa deverá indicar um preposto, por ocasião da assinatura do contrato, informando um número de telefone fixo e celular e com *Whatsapp ou Telegram* e um endereço de e-mail para contato, os quais servirão de meio de comunicação entre a Contratante e a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

2.15.17.Caso haja dificuldade na comunicação com o preposto, a Contratada deverá nomear, imediatamente, novo preposto, apto a tomar todas as decisões necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

2.15.18.A Contratada deverá informar previamente à fiscalização do contrato a necessidade de mudança das indicações contidas no subitem anterior, de forma a não haver interrupção na comunicação entre as partes e, em casos imprevistos, a comunicação deverá ser efetuada imediatamente após à constatação da ocorrência.

2.15.19.O preposto não importará em ônus adicional ao MUNICÍPIO.

2.15.20.O preposto deverá ter capacidade para gerenciamento administrativo e técnico visando agilizar os contatos com o representante da Administração durante a execução do contrato, emissão de relatórios e orçamentos que forem solicitados pelo Contratante.

2.15.21.Não é obrigatória a permanência do preposto no local da prestação do serviço, salvo quando solicitado pela Contratante.

2.15.22.O preposto deverá comparecer às instalações do Contratante sempre que solicitado, em tempo hábil para tratar com a fiscalização do contrato, exclusivamente, de assuntos administrativos referentes ao contrato.

2.15.23.A Contratante fixará o prazo para o comparecimento do preposto, quando solicitada a sua presença, o qual não será inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

2.15.24.O preposto da Contratada deverá providenciar todas as documentações solicitadas pela fiscalização, relacionadas à comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

2.15.25.Receber visita técnica da Contratante para verificação da capacidade técnica-operacional, antes da assinatura do instrumento contratual caso haja necessidade.

2.15.26.Submeter à minuta do edital de abertura à apreciação da Comissão de Processo Seletivo do Município.

2.15.27.Apresentar planejamento preliminar detalhado, especificando todos os procedimentos a serem adotados para execução do certame e o responsável pela instauração e condução deste.

2.15.28.Elaborar cronograma definitivo discriminando todos os prazos sendo que as etapas do processo seletivo devem ser executadas e apresentá-lo juntamente ao edital para apreciação e aprovação da comissão responsável do Município. Após aprovado, quaisquer alterações no cronograma e no planejamento apresentados dependerão de prévia aprovação do município contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.15.29. Informar ao município contratante sobre qualquer eventualidade e decisões acerca do certame, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.15.30. Contratar todos os serviços necessários de modo a garantir o sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a assinatura do contrato até a publicação de homologação do mesmo.
- 2.15.31. Responsabilizar-se pelo arquivamento do material aplicado durante o processo seletivo público por um período de até 05 (cinco) anos após a homologação do mesmo.
- 2.15.32. Responsabilizar-se pela aplicação das provas do certame.
- 2.15.33. Disponibilizar funcionários aptos a atuarem na aplicação das provas, em conformidade com as funções a serem exercidas.
- 2.15.34. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos assim como os relativos a transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para prestação dos serviços, incluídos no objeto do contrato, transporte de material, postagem de comunicados e outros custos inerentes à realização do processo seletivo.
- 2.15.35. Manter sob sua responsabilidade o lixo proveniente da elaboração e impressão das provas até a homologação do processo seletivo.
- 2.15.36. Manter em seu site todas as informações divulgadas durante o prazo de vigência do processo seletivo.
- 2.15.37. Possuir sistema de processamento eletrônico para realização das inscrições e composição do cadastro geral dos candidatos inscritos.
- 2.15.38. Sanar todas dos candidatos em tempo hábil, de forma a não comprometer a participação destes no certame.
- 2.15.39. Apreciar e proferir decisão aos recursos porventura interpostos no que lhe compete.
- 2.15.40. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do contrato, salvo terceirizações corriqueiras.
- 2.15.41. Constar no edital de abertura, o quadro demonstrativo com os critérios de avaliação e a respectiva pontuação das provas.
- 2.15.42. Elaborar as provas em conformidade com o nível de escolaridade exigida.

2.16. Dos profissionais a serviço da Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

2.16.1. As bancas examinadoras, para a elaboração e correção das questões de provas, deverão ser compostas por profissionais com titulação mínima de Pós-Graduação “Latu Sensu”.

2.16.2. Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em cada etapa do processo seletivo público e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes, até o segundo grau, no certame e não possuir qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos e processos seletivos.

2.16.3. A contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada etapa do certame.

2.16.4. Deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais e coordenadores, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

2.16.5. A contratada deverá disponibilizar equipe para aplicação das provas objetivas e discursivas, composta no mínimo por:

- a) 01 (um) fiscal para cada 30 (trinta) candidatos, devendo ser 2 (dois) por sala;
- b) 02 (dois) fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro, ao bebedouro ou à sala de lactação, munidos de detector de metal, para cada grupo de até 300 (trezentos) candidatos;
- c) 03 (três) fiscais para recebimento de aparelhos eletrônicos;
- d) 04 (quatro) serventes para cada local de prova;
- e) 01 (um) coordenador por local de prova.

2.16.6. Disponibilizar pelo menos um representante para coordenar a aplicação das provas.

2.16.7. Disponibilizar de Assessoria Técnica, Jurídica e Linguística em todas as etapas do processo seletivo, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários.

2.17. Dos mecanismos de segurança:

2.17.1. As áreas internas da contratada onde serão elaboradas as provas deverão possuir acesso restrito, vedado qualquer tipo de comunicação externa, devendo ser utilizados computadores não conectados às redes interna e externa.

2.17.2. A contratada deverá dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do processo seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.17.3.** A Contratada deverá atender todas as exigências de segurança e sigilo contidas no presente Termo de Referência, em face das especificidades do objeto da contratação.
- 2.17.4.** A Contratada se responsabilizará por todas as medidas de segurança e sigilo na confecção do material gráfico, bem como em todas as demais etapas, para garantia da idoneidade do processo seletivo.
- 2.17.5.** Os cadernos de provas deverão ser lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, selado com dispositivo próprio (aba autocolante), de forma a não permitir abertura involuntária, sem danificar a embalagem. Sobre essa dobra deverá ser aposta uma etiqueta de segurança com numeração sequencial.
- 2.17.6.** Os envelopes devem ser guardados em ambiente seguro da Contratada, com antecedência máxima de 5 (cinco) dias da aplicação das provas.
- 2.17.7.** Os envelopes de que trata o item anterior deverão ser identificados com etiqueta autoadesiva contendo as informações da quantidade de cadernos de provas, tipo de prova, sala, endereço de destino, cidade, etc.
- 2.17.8.** O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrado e com cadeado, para o transporte aos locais das provas, devendo os envelopes serem abertos na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas e contar com a assinatura de dois candidatos/testemunhas, voluntários.
- 2.17.9.** A Contratada deverá garantir a segurança no transporte dos malotes até o local de aplicação das provas.
- 2.17.10.** Deverão ser proibidos, nas salas em que serão aplicadas as provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico.
- 2.17.11.** A contratada deverá utilizar detectores de metais na entrada das salas de prova e dos sanitários de cada local de aplicação das Provas.
- 2.17.12.** Além do estipulado neste Termo de Referência, a instituição deverá dispor de todos os meios necessários para assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do processo seletivo público, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do processo seletivo.

2.18. Das responsabilidades da contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

2.18.1. Disponibilizar, sem ônus, para a CONTRATADA, locais adequados para a realização das provas, que deverão observar os protocolos sanitários expedidos ou a serem expedidos, cabendo o ônus de cumprimento à contratada;

2.18.2. Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATADA, locais adequados e pessoal de apoio para a realização do ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate designado no edital de Licitação.

2.18.3. Homologar e publicar o edital final de classificação do processo seletivo público, bem como os extratos, inclusive retificações.

2.18.4. Em conformidade com as obrigações resultantes da legislação regente das licitações públicas, competirá ao Município exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, assegurando a boa prestação dos serviços, verificando sempre seu bom desempenho.

2.18.5. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo, para isso: solicitar à Contratada a correção do serviço que não tenha sido realizado nos termos da presente especificação; notificar a Contratada da eventual conduta inadequada dos prestadores de serviços; praticar todos os atos necessários ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços; solicitar à Contratada a correção do serviço que não tenha sido realizado nos termos da presente especificação.

2.19. Dos requisitos gerais para desempenho das atividades:

Apresentar inquestionável reputação ética-profissional.

2.19.1. Possuir estrutura organizacional para a realização do processo seletivo, composta por equipe especializada.

2.19.2. Apresentar capacidade de mobilizar Recursos humanos qualificados, especialmente às equipes de fiscais.

2.19.3. Proceder à análise Jurídica e administrativa das leis e outras normas municipais, referentes ao processo seletivo público.

2.19.4. Receber, analisar e decidir sobre os recursos e/ou mandados de segurança impetrados em qualquer fase do processo seletivo público, tanto na esfera administrativa quanto judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

2.20. Dos requisitos técnicos exigidos para a contratada:

Possuir infraestrutura e logística mínima.

2.20.1. Parque computacional para processamento rápido e armazenamento seguro de dados, composto por leitoras ópticas, servidores, roteadores e sistemas de backup.

2.20.2. Sistema de processamento eletrônico para compor cadastro geral de candidatos inscrito, de acordo com informações contidas nos formulários de inscrição.

2.20.3. Sistema que resguarde as seguranças e o sigilo do certame, em especial nas salas de elaboração, impressão, correção e guardar as provas.

2.20.4. Além das demais condições previstas no Edital, **para participar do procedimento licitatório a instituição interessada deverá comprovar** ter realizado com êxito processo seletivo ou concurso público com no mínimo 1.000 (hum mil) candidatos comprovados através de atestados de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

2.20.5. A exigência prevista neste item justifica-se pela necessidade de comprovação das condições técnicas e operacionais para realização de processos seletivos ou concurso de especificidade e porte semelhantes.

2.21. Da execução dos serviços – definições:

O Edital de abertura do processo seletivo deverá conter calendário com datas definidas para eventos do processo seletivo, especialmente:

2.21.1. Publicação do Edital de Abertura.

2.21.2. Período do Edital de Abertura.

2.21.3. Período de inscrições.

2.21.4. Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.

2.21.5. Divulgação dos locais de realização das provas.

2.21.6. Realização das provas/etapas.

2.21.7. Divulgação de gabaritos.

2.21.8. Divulgação da decisão de recursos.

2.21.9. Divulgação dos resultados por prova e etapa. 15.1.10. Avaliação da Equipe Multiprofissional .

2.21.10. Publicação do resultado final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

2.21.11. Concessão de direito de recursos e impugnações, sempre contando com prazos razoáveis, de 03 a 05 dias úteis ou de 05 dias corridos, de forma a não inviabilizar o direito ao contraditório e ampla defesa.

2.21.12. A data de realização das provas será fixada seguindo cronograma que consta deste Termo de Referência, ocorrendo preferencialmente em dias de domingo.

2.21.13. Caso ocorra independentemente da vontade das partes, atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no edital de abertura, será feita a compensação em número de dias de forma a garantir os intervalos previstos neste termo.

2.21.14. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica para concluir o processo seletivo no prazo máximo e improrrogável previsto no cronograma que consta deste termo de referência, a contar do recebimento da ordem de serviço, contendo os cargos a serem concursados.

2.22. Da divulgação e publicidade dos atos

Será de inteira responsabilidade da Contratante a publicação de todos os atos inerentes ao processo seletivo em seu sítio eletrônico.

2.22.1. No período que compreende a divulgação do edital de abertura, a publicação da homologação, resultado final, os atos serão devidamente divulgados no site da instituição contratada, no Portal Eletrônico do Município, e na Imprensa Oficial adotada pelo Município.

2.22.2. Na divulgação do resultado das provas e etapas deverão constar em ordem alfabética, nome e documento do candidato, bem como sua respectiva nota.

2.23. Do sigilo quanto ao material do processo seletivo

O material de aplicação das provas deverá ser acondicionado em recipiente lacrado e constituído em material de alta resistência e opaco.

2.23.1. De modo a garantir o devido sigilo, após a impressão das provas e dos cartões resposta, os mesmos deverão ser separados e acondicionados em envelopes altamente resistentes e opacos, os quais deverão ser etiquetados conforme distribuição do local de realização: Prédio, bloco, andar, salas, etc., devidamente lacrados e assinados pelo responsável e guardados em recipientes invioláveis.

3. DA APLICAÇÃO DE SANÇÕES E PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1. A contratada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Rio Casca, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

3.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa em percentual sobre o valor do contrato, conforme já descrito.

3.3. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21.06.93, serão aplicadas ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos oriundos;

3.4. As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e deverá se encerrar em 31 de dezembro de 2023.

A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº: 8.666/93.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. O pagamento à contratada será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal equivalente, devendo obedecer à ordem cronológica especificada no termo de referência, sendo: 30% do valor na publicação do edital; 30% do valor na publicação do resultado provisório da prova objetiva e 40% restante com o resultado final para fins de homologação do processo seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2. As despesas para a execução contratual correrão à conta da dotação orçamentária 0207-101220026-2078-33903900 do orçamento vigente

6. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

6.1. É permitida à Contratada subcontratar somente atividades secundárias relacionadas à execução do certame, ficando obrigada informar à Contratante a relação da(s) empresa(s) e serviço(s) destinado(s) a terceiros, com apresentação do contrato firmado, contendo todas as suas condições, facultada a visita e fiscalização pela Comissão designada pela Contratante.

6.2. Não será permitida a participação de consórcio.

7. JUSTIFICATIVA

7.1. Necessidade de regular admissão com preenchimento de vagas existentes e não preenchidas de Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, mediante processo seletivo, conforme art. 9º da Lei Federal 11350/2006.

7.2. A presente contratação faz-se necessária para que a contratada efetue todos os atos necessários à elaboração dos editais e aplicação das provas, conforme descrito no presente Termo de Referência, após a autorização, para provimento das vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jequeri, existentes e que venham a existir, observada a existência de demanda em caráter permanente.

7.3. As atividades descritas de planejamento, coordenação, supervisão e realização do certame, bem como a elaboração de questões de prova, aplicação, fiscalização, avaliação de provas, julgamento de recursos e divulgação de resultado não são atividades inerentes aos cargos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, sendo possível, a execução indireta dessas atividades, por meio de contratação de empresa especializada na realização de processos seletivos e concursos públicos.

8. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A empresa deverá comprovar ter realizado com êxito processo seletivo ou concurso público com no mínimo 1000 (mil) candidatos comprovados através de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2. A exigência prevista neste item justifica-se pela necessidade de comprovação das condições técnicas e operacionais para realização de processo seletivo ou concurso de especificidade e porte semelhantes.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO.

10. DA MODALIDADE

10.1. O referido Processo Licitatório se dará na modalidade Pregão Presencial.

Rio Casca/MG, 04 de abril de 2023.

Maria do Carmo Polesca Teixeira Mucida
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

ANEXO IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

À
Prefeitura Municipal de RIO CASCA
A/C do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A EMPRESA _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº **018/2023** vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93.

Atenciosamente.

_____, ___ de _____ de 2023.

LICITANTE
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

À
Prefeitura Municipal de RIO CASCA
A/C do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão nº 018/2023** e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossas Senhorias **DECLARAR** que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesseis anos.

Atenciosamente,

_____, __ de _____ de 2023.

LICITANTE
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

ANEXO VI A
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE RIO CASCA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.836.957/0001-38, com sede na Avenida Senador Cupertino, 66. centro, RIO CASCA/MG, neste ato representado pela Prefeita municipal, Senhora Marleyde de Paula Mucida Miranda, inscrita no CPF nº 522.903.956-68, de ora em diante denominado SIMPLESMENTE CONTRATANTE.

CONTRATADA

(qualificação da empresa e do responsável), de ora em diante denominado CONTRATADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório nº 059/2023, modalidade Pregão Presencial nº 018/2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Processo Seletivo Público para seleção de candidatos para preenchimento de vagas de Nível Médio para as funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, para trabalharem junto às Estratégias Saúde da Família do município de Rio Casca, em conformidade com as características e especificações constantes da proposta comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 - O presente contrato tem o seu valor total de _____ com os seguintes valores a saber:

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato tem início a partir de sua assinatura e vigorará até o dia 31/12/2023 podendo ser alterado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento à contratada será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal equivalente, devendo obedecer à ordem cronológica especificada no termo de referência, sendo: 30% do valor na publicação do edital; 30% do valor na publicação do resultado provisório da prova objetiva e 40% restante com o resultado final para fins de homologação do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

6.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93.

6.3 - Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 - - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária 0207-101220026-2078-33903900 do orçamento vigente.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - São obrigações da (o) Contratada (o):

8.1.2 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;

8.1.3 – Reconhecer os direitos da administração na hipótese de rescisão contratual prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

8.1.4 - Fornecer os produtos de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta.

8.1.5 - Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

8.1.6 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

8.1.7 – Permitir a realização de análises periódicas da qualidade dos produtos, pela contratante ou por quem esta determinar sem o aviso prévio de tal diligência.

8.1.8 – Indenizar o Contratante pelos danos causados pela má qualidade dos produtos fornecidos.

8.1.9 - Durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, obriga-se a CONTRATADA a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.2 -São obrigações do Contratante:

8.2.1 – Efetuar os pagamentos na forma deste contrato

Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

8.2.2 - Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

8.2.3 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.4 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização, análise e qualidade dos serviços, estará a cargo dos órgãos legalmente constituídos quando for solicitado pela Prefeitura Municipal de RIO CASCA, sempre que entender necessário sem aviso prévio a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, caracterizará inadimplência, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e às multas previstas neste instrumento.

10.2 – Multas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento do Instrumento.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do CONTRATO ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO.

7.1.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente certame, salvo em casos autorizados expressamente pela Administração, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

12.2 - Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1 - A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DOS SERVIÇOS

14.1 – A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo III.

14.2– A Prefeitura Municipal de RIO CASCA se reserva o direito de não adquirir os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

14.3 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos/serviços em que se verifique irregularidades.

14.4- Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do fornecimentos dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 - O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3 - O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

15.4 - Fica eleito o foro da Comarca de RIO CASCA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

15.5 - E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Rio Casca de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE RIO CASCA
Contratante

NOME DA EMPRESA
contratada

Testemunhas: 1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

ANEXO VII
PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

À
Prefeitura Municipal de RIO CASCA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Dados bancários:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para realização de Processo Seletivo para preenchimento de vagas e cadastro reserva da Prefeitura Municipal de Rio Casca/MG.	UND	01		
	VALOR TOTAL				

1- DECLARAÇÕES

- 1.1 - A proponente declara expressamente que nos preços ofertados, bem como nos lances que serão feitos oportunamente, estão inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- 1.2 - Declara também a proponente sua submissão a todas as cláusulas e condições do Edital e dos Anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002;
- 1.3 - Declara, igualmente, que esta proposta é válida pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, nos termos do ato convocatório.

_____, ____ de _____ de 2023.

LICITANTE
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(MODELO)

À
Prefeitura Municipal de RIO CASCA
A/C do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrito no CNPJ o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____.

Para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002, declara ainda que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificados.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, __ de _____ de 2023.

LICITANTE
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP (MODELO)

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (**incluir a condição da empresa**): Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), Micro Empreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da citada lei.

_____, ___ de _____ de 2023.

LICITANTE
Representante Legal